



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO ESTADUAL
VIRMONDES
CRUVINEL



PROJETO DE LEI Nº 535 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 19 / 06 / 2023

1º Secretário

*Institui a Política Estadual Extensionista
Agromirim e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída Política Estadual Extensionista Agromirim com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais, por meio de ações de extensão rural, capacitação e assistência técnica.

Art. 2º A Política Estadual Extensionista Agromirim será coordenada, de acordo com a conveniência e oportunidade, pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e em parceria com entidades de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e outras instituições públicas e privadas interessadas.

Art. 3º São ações da Política Estadual Extensionista Agromirim:

I – promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o dia a dia do produtor rural, demonstrando a importância da agropecuária para a sociedade e para o desenvolvimento do Estado;

II – compartilhamento, com a comunidade escolar, de conceitos e informações sobre a produção agropecuária do Estado e sua importância para geração de empregos, renda, e produção de alimentos e matérias-primas;

III – disseminação de informações e conhecimentos sobre as diversas etapas das cadeias produtivas agropecuárias, com foco na valorização das atividades agropecuárias e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV – preparação dos estudantes goianos para torná-los cidadãos comprometidos com a segurança alimentar, a defesa agropecuária e a sustentabilidade;

V – valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo;

VI – disseminação da importância das boas práticas agropecuárias de modo a influenciar na mudança de atitudes e comportamentos de toda a comunidade onde as crianças vivem.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual Extensionista Agromirim:

I – contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens do Estado;

II – eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária goiana;

III – promover a capacitação de jovens e adultos, prioritariamente oriundos da zona rural, para atuar como agentes extensionistas;



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



IV – difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento econômico do Estado;

V – complementar a formação dos estudantes goianos através da integração com a comunidade rural durante a prática extensionista.

Art. 5º Para a implantação da Política Estadual Extensionista Agromirim o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas e/ou privadas e, ainda, com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, visando o cumprimento dos objetivos e ações da Política.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da Política Estadual Extensionista Agromirim correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, bem como de recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes celebrados com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2023.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – União Brasil



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

O Estado de Goiás é um importante produtor de grãos e alimentos, tendo uma economia fortemente ligada ao setor agropecuário. Segundo dados do IBGE, em 2021, o Estado produziu cerca de 26,9 milhões de toneladas de grãos, sendo que 71% dessa produção é oriunda de pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

Apesar da importância desses produtores para a economia do Estado, muitos enfrentam dificuldades na produção e comercialização de seus produtos, tendo baixa produtividade e pouca capacitação técnica. De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo IBGE, apenas 27,5% dos produtores rurais em Goiás possuem acesso a serviços de assistência técnica e extensão rural.

Diante desse cenário, a criação da Política Estadual Extensionista Agromirim se mostra como uma iniciativa fundamental para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais em Goiás. Por meio de ações de extensão rural, capacitação e assistência técnica, o Programa visa contribuir para a melhoria da produtividade, qualidade e comercialização dos produtos agropecuários, bem como para a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida dos produtores rurais.

A Política Estadual Extensionista Agromirim tem como objetivo principal a capacitação de jovens e adultos, prioritariamente oriundos da zona rural, para atuar como agentes extensionistas, levando conhecimento e tecnologia para as propriedades rurais. Além disso, a Política busca fortalecer a organização e gestão das unidades produtivas familiares e de pequenos produtores rurais, por meio de capacitação em gestão e empreendedorismo.

A iniciativa é de grande importância para a promoção da agricultura sustentável e para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás. Por isso, conto com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – União Brasil



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001120

Data autuação: 15/06/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. VIRMONTES CRUVINEL

Assunto: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL EXTENSIONISTA AGROMIRIM A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Número Projeto: 535 - AL

Data	Lotação	Ação
16/06/2023 às 16:35	Diretoria Parlamentar	Publicado.
16/06/2023 às 16:34	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 15/06/2023.
16/06/2023 às 16:29	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
15/06/2023 às 17:50	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
15/06/2023 às 17:40	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) José machado

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em 22 / 06 / 2023.

Presidente: Wagner Campos Neto